PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVO
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.190 - DE 23 DE JANEIRO DE 2.004

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 09/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Executivo autorizado a ceder em concessão real de direito de uso, mediante processo licitatório, o imóvel público edificado sob os lotes 274-A e parte do lote nº 274-E da quadra única, da Planta Geral de Dracena, cadastrado sob nº 00439910, cuja área é de 5.311,00 m², com área de construção de 1.100 m², para exploração industrial.

§ 1° - O prazo de validade da concessão de uso será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se na data de assinatura do respectivo termo.

§ 2° - A fachada deverá ser preservada, não podendo sofrer qualquer tipo de modificação.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.940, de 13.02.01.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo